



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA

Recuperação Judicial n. 056/1.17.0000224-4

Incidente n. 056/1.19.0000561-1

Vara Judicial da Comarca de Júlio de Castilhos - RS

Administração Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração
Judicial S/S LTDA

Período de Referência: Março / 2022



**Feversani
Pauli &
Santos**



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 056/1.17.0000224-4

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO 2022

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que o presente relatório é instruído com os seguintes documentos complementares: 1) balancete consolidado do mês de agosto; 2) tabela indicativa com créditos extraconcursais devidos; 3) questionário alcançado pela Administração Judicial; e 4) declaração de autenticidades de documentos e informações, assinada pelo sócio administrador e profissional contábil e outros documentos relativos ao passivo extraconcursal e prestação de serviços.

Ainda, informa-se que na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer diretamente à esta Administração Judicial, o que justifica-se em razão do momento pandêmico e da restrição de acesso aos fóruns e, consequentemente, da realização de carga destes autos.

A Recuperação Judicial foi ajuizada por REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA, sendo que na inicial distribuída discorre acerca do histórico da Devedora e sua forma de organização. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

Vistos. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pela empresa REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

LTDA., devidamente qualificada, em que aduz, resumidamente, que em razão da crise financeira de 2015, para satisfazer as obrigações fiscais e trabalhistas, firmou contratos de financiamento com taxas de juros altas, o que gerou falta de capital de giro; aponta ativo financeiro na ordem de R\$ 5.052.141,80; alega que necessita das benesses da recuperação judicial para evitar a falência; atribui as dificuldades financeiras à crise econômica mundial, que ocasionou elevação da taxa de juros, retração das linhas de crédito e financiamentos e não pagamento das dívidas por parte de seus devedores. [...]

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 14/06/2017, sendo nomeada a pessoa jurídica FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA para o encargo da Administração Judicial, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 14/12/2017, na edição n. 6.173 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 20/02/2020, na edição n. 6.688.

Além disso, registra-se ter sido aprovado o plano de recuperação judicial apresentado pela empresa devedora em ato assemblear realizado em primeira convocação na data de 07/03/2022, sendo que a ata e demais documentos estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Judicial.

Por força do que determina a LRF, o presente feito é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor até que seja determinada a distribuição de incidente próprio, sendo que o relatório reúne informações





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípua de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, esta Administração Judicial passou a apresentar relatório do andamento processual apontando para as principais movimentações ocorridas nos autos do processo recuperacional.

No presente caso, por se tratar de demanda física – não virtualizada, portanto –, para que o referido relatório fosse realizado, esta auxiliar teria de realizar carga dos autos. No entanto, e tendo em mente que o feito encontra-se concluso para homologação do Plano aprovado, o relatório do andamento processual será apresentado no relatório subsequente.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Registra-se, conforme já indicado nos autos do feito recuperacional, que diversas foram as diligências realizadas com o objetivo de perfectibilizar a virtualização do feito, incluindo o presente incidente. Todavia, ora tal diligência encontrava obstáculos junto ao regramento determinado pelo cartório judicial (que sofreu alteração), ora tal diligência ocasionaria morosidade no feito em razão de que o processo permaneceria em cartório sem que fossem proferidos despachos.

Realizadas e compreendidas tais questões, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.

3 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	REGIOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	05.688.174/0001-02
CAPITAL SOCIAL	R\$ 370.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	"Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional"
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	"Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado"





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

SÓCIOS	AUREO MESSERSCHMIDT E ALEXANDRE MESSERSCHMIDT
SÓCIOS ADMINISTRADORES	AUREO MESSERSCHMIDT
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	“DEMAIS”

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Quanto ao faturamento, tem-se a seguinte indicação se comparado aos meses anteriores:

	Matriz CNPJ: 05.688.174/0001-02	Filial 01 CNPJ: 05.688.174/0002-93	Filial 02 CNPJ: 05.688.174/0003-74
ago./2021	R\$ 775.199,16	R\$ 316.208,15	R\$ 325.692,45
set./2021	R\$ 1.616.403,75	R\$ 302.835,45	R\$ 312.109,28
out./2021	R\$ 1.689.161,21	R\$ 301.919,96	R\$ 334.914,91
novembro/2021	R\$ 649.468,40	R\$ 420.090,50	R\$ 286.356,77
dezembro/2021	R\$ 1.018.443,14	R\$ 155.091,00	R\$ 175.781,92
janeiro/2022	R\$ 646.370,93	R\$ 252.544,90	R\$ 238.578,43
fevereiro/2022	R\$ 470.472,25	R\$ 192.140,10	R\$ 154.963,02
março/2022	R\$ 743.568,04	R\$ 226.455,85	R\$ 240.266,66

A evolução dos valores pode ser assim visualizada:

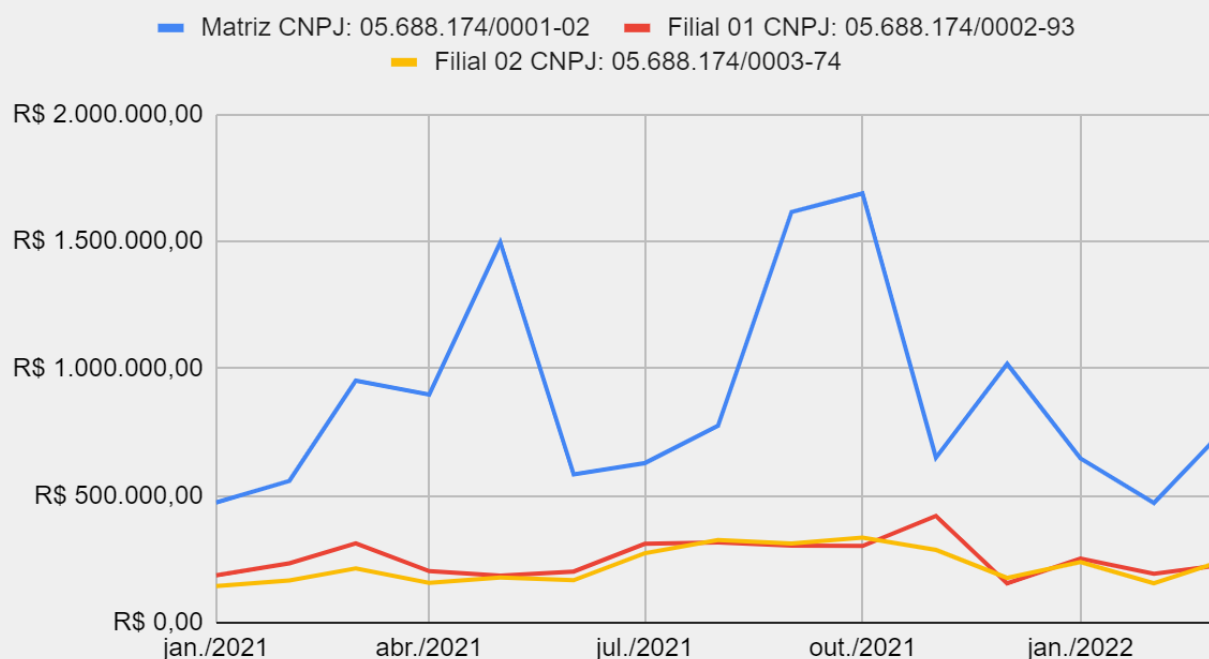




**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

FATURAMENTO APRESENTADO



Além disso, é preciso indicar que houve uma variação considerável no passivo extraconcursal, conforme se vê:

jul./2021	R\$ 1.921.216,01
ago./2021	R\$ 1.472.792,00
set./2021	R\$ 2.264.487,35
out./2021	R\$ 2.455.344,04
nov./2021	R\$ 2.696.443,58
dez./2021	R\$ 2.412.792,06
janeiro/2022	R\$ 1.272.074,71
fevereiro/2022	R\$ 1.187.824,31
março/2022	R\$ 1.154.321,34

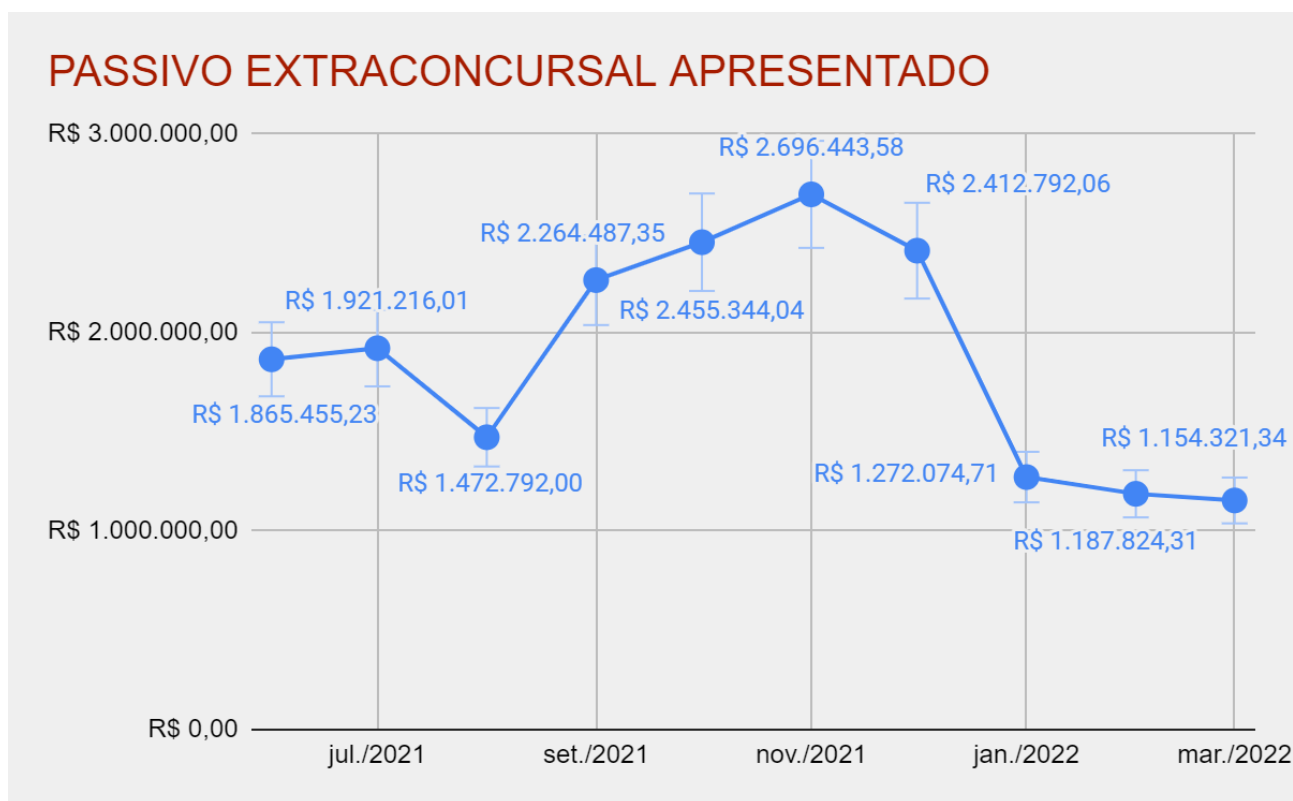




**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Observe-se a evolução:



Foi apresentado balancete consolidado gerado, o qual aponta para os lançamentos havidos. Além disso, e mesmo não se tratando de créditos sujeitos ao processo recuperacional, alerta-se quanto à necessidade de pagamento de créditos tributários que, até os meses anteriores, representavam quase a totalidade do passivo extraconcursal.

Além de apontar a ausência de distribuição de lucros, indicou que as informações relativas à EBITDA - *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização) são apresentadas de forma trimestral. No mês de dezembro foi informado um valor positivo de R\$ 220.551,36.





3.3 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou um quadro de funcionários composto por 28 colaboradores, assim distribuídos:

MÊS EM REFERÊNCIA	Matriz CNPJ: 05.688.174/0001-02	Filial 01 CNPJ: 05.688.174/0002-93	Filial 02 CNPJ: 05.688.174/0003-74
jul./2021	17 + 01 estagiários	04	04
ago./2021	18 Colaboradores + 01 Estagiário + 01 Autônomo	04 Colaboradores	04 Colaboradores
set./2021	18 Colaboradores + 03 Estagiário	04 Colaboradores	04 Colaboradores
out.2021	18 Colaboradores + 02 Estagiário	04 Colaboradores	04 Colaboradores
nov.2021	20 Colaboradores	04 Colaboradores + 01 estagiário	04 Colaboradores + 01 estagiário
dez.2021	20 Colaboradores + 02 Estagiário	05 Colaboradores + 01 estagiário	04 Colaboradores + 01 estagiário
jan.2022	17 Colaboradores	04 Colaboradores + 01 estagiário	04 Colaboradores + 01 estagiário
fev.2022	18 Colaboradores	04 Colaboradores	04 Colaboradores
mar.2022	18 Colaboradores	04 Colaboradores	04 Colaboradores

Considerando a redução abrupta no quadro de funcionários, a questão será averiguada em reunião a ser realizada junto à Recuperanda e novas informações trazidas aos autos. Além disso, indicou a existência de duas remunerações a título de pró-labore, quais sejam: Áureo Messerschmidt, no valor de R\$ 3.000,00 e Alexandre Messerschmidt, no valor de R\$ 3.000,00. Foi indicado o salário de um Colaborador, Bruno Bueno Muller, no valor de R\$ 13.011,06, referente à rescisão contratual, sem indicar outros salários com valor superior a R\$ 10.000,00.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

No período, não restaram evidenciados acidentes de trabalho e autuações do Ministério do Trabalho e Emprego ou Ministério Público do Trabalho, sendo que este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de Março de 2022.

Salienta-se, por fim, que foi realizada reunião com a Recuperanda no dia 06/04/2022, momento no qual esta Administração Judicial informou sobre a necessidade de manter o fluxo de envio dos documentos para o RMA e, ainda, tratou-se sobre o andamento do feito.

Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 04 de maio de 2022.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES

OAB/RS 83.992

